



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 4.930, DE 2016**

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem, para nela incluir a obrigatoriedade da realização de exame de suficiência para obtenção de registro profissional.

EMENDA

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, constante do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 2º O registro profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Enfermagem somente será concedido a pessoa aprovada em exame de suficiência, a ser realizado e regulamentado em provimento do Conselho Federal de Enfermagem, observada a representação igualitária das profissões componentes da categoria no órgão responsável pela elaboração e aplicação do exame."(NR)

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2018.

Deputado RONALDO NOGUEIRA
Presidente